

ESTADO DA BAHIA-PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(b)
	LIQUIDADAS													
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	315.888.938,67	292.525.719,33	299.337.124,41	662.535.462,08	307.655.781,82	279.944.833,40	307.666.781,16	305.333.440,12	295.562.692,53	330.773.450,96	341.417.127,20	337.399.221,94	4.076.040.573,62	
Pessoal Ativo	223.934.868,70	207.399.055,98	207.033.348,33	503.574.411,78	222.640.807,01	195.005.433,40	221.444.495,77	218.319.397,99	209.992.718,15	237.017.647,99	246.748.228,89	245.248.672,77	2.938.359.086,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.045.911,76	173.136.590,91	173.006.094,62	408.505.736,12	188.612.302,69	160.320.822,07	186.225.089,89	183.333.988,74	174.715.248,13	196.517.958,64	204.626.556,90	204.166.680,26	2.438.212.980,73	
Obrigações Patronais	38.888.956,94	34.262.465,07	34.027.253,71	95.068.675,66	34.028.504,32	34.684.611,33	35.219.405,88	34.985.409,25	35.277.470,02	40.499.689,35	42.121.671,99	41.081.992,51	500.146.106,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	91.954.069,97	85.126.663,35	92.303.776,08	158.961.050,30	85.014.974,81	84.939.400,00	86.222.285,39	87.014.042,13	85.569.974,38	93.755.802,97	94.668.898,31	92.150.549,17	1.137.681.486,86	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	78.389.882,80	71.863.406,28	78.171.680,69	139.694.033,24	71.517.773,78	71.157.792,36	72.539.682,71	73.122.258,89	71.641.391,37	79.883.532,87	80.546.832,99	77.981.856,29	966.510.124,27	
Pensões	13.564.187,17	13.263.257,07	14.132.095,39	19.267.017,06	13.497.201,03	13.781.607,64	13.682.602,68	13.891.783,24	13.928.583,01	13.872.270,10	14.122.065,32	14.168.692,88	171.171.362,59	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Ocorrentemente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	98.789.488,60	77.693.114,88	68.227.252,19	278.159.549,55	63.651.746,77	67.492.973,97	67.062.271,64	63.951.920,33	64.053.860,98	92.613.497,02	100.641.105,18	93.731.709,14	1.136.068.490,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.594,88	104.868,96	77.272,87	28.721,07	97.925,72	664.991,64	74.653,81	43.109,07	72.328,99	237.417,33	147.404,11	109.214,56	1.704.503,01	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.914.389,45	1.598.295,54	1.491.625,34	1.252.117,40	1.133.862,71	680.755,67	678.134,87	720.661,91	461.171,37	382.913,52	414.523,59	356.397,81	11.084.849,18	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	30.953.516,71	6.810.582,40	6.620.459,85	128.963.722,52	7.312.116,07	10.534.568,38	9.254.030,86	6.978.447,39	7.142.738,08	29.358.411,93	28.903.873,67	27.449.695,70	300.282.163,56	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	65.874.987,56	69.179.367,98	60.037.894,13	147.914.988,56	55.107.842,27	55.612.658,28	57.055.452,10	56.209.701,96	56.377.622,54	62.634.754,24	71.175.303,81	65.816.401,07	822.996.974,50	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	217.099.450,07	214.832.604,45	231.109.872,22	384.375.912,53	244.004.035,05	212.451.859,43	240.604.509,52	241.381.519,79	231.508.831,55	238.159.953,94	240.776.022,02	243.667.512,80	2.939.972.083,37	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.125.823.586,17	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	128.974.042,66	-
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	12.396.626,34	-
(III) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	-	-
(IV) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	62.984.452.917,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV + V)	2.939.972.083,37	4,67%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.779.067.175,03	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x DC) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.590.113.816,28	5,70%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x DC) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.401.160.457,53	5,40%

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS. DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:
a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUVE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART.63 DA LEI 4320/64;
b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART.35, INCISO II DA LEI 4320/64.

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

KARINA CORREIA MARTINEZ
CONTROLADORA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 758, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no expediente n. TJ-ADM-2024/70527,

DECIDE

Art. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
- II. Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
- III. Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
- IV. Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
- V. Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
- VI. Juíza de Direito Élbida Rosane Souza Araújo;
- VII. Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins.
- VIII. Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB;
- IX. Larissa Torquato de Oliveira Souza, Secretária de Planejamento e Orçamento;
- X. Fernanda Pinto Dantas Braga, Secretária de Administração;
- XI. Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras;
- XII. Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
- XIII. Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
- XIV. Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;

- XV. Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
- XVI. Verônica Mendes Guimarães Santos, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
- XVII. Kaique Lima Santos Mascarenhas, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- XVIII. Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
- XIX. Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
- XX. Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
- XXI. João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
- XXII. Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
- XXIII. Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
- XXIV. José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
- XXV. Maria Clara Jesus Reis, servidora indicada para secretariar os trabalhos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Judiciário nº 398, de 13 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 759, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DE C I D E

Revogar e designar os Juízes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS Vara da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro	JUAZEIRO Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas. Revoga a designação a partir de 20/09/2024.
ADRIANA SALES BRAGA Juíza Substituta de 2º Grau	SALVADOR Núcleo de Justiça 4.0. ATUAR de 19/09/2024 até ulterior deliberação.
FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS Vara da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro	JUAZEIRO Vara do Júri. AUXILIAR, de 20/09/2024 até ulterior deliberação, em conjunto com os Juízes da lista de Substituição
BIANCA PFEFFER Juíza Substituta	BARREIRAS 2ª Vara Criminal AUXILIAR no dia 20/09/2024 até 22/09/2024 TER EXERCÍCIO de 23/09/2024 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 760, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.
Designa Juíza de Direito para a 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminal – Matutino da Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta no TJ-ADM-2024/51088,

DE C I D E

Designar a Juíza de Direito REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA, titular da 28ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais, para, de 20 de setembro de 2024 até ulterior deliberação, TER EXERCÍCIO na 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminal – Matutino, ficando revogada a designação para a 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminal, ambas da Comarca de Salvador, a partir de 20 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente